TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA 00053/2024 **Disponibilização: 11/01/2024 às 22h21m**

PORTARIA Nº 53/2024

Dispõe sobre o recebimento de cartas precatórias oriundas de outros Tribunais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e institucionais;

CONSIDERANDO a praticidade, a celeridade e a segurança do recebimento de cartas precatórias diretamente pelos sistemas processuais;

CONSIDERANDO que os sistemas PJE e SAJ, utilizados pelo TJCE, dispõem de funcionalidade para o recebimento e processamento eletrônico de cartas precatórias,

CONSIDERANDO o §1º, do art. 1º, da Resolução nº 100/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a comunicação oficial por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a prevalência entre os Tribunais do encaminhamento da carta precatória por meio de peticionamento eletrônico, acompanhando a transformação digital;

CONSIDERANDO o entendimento final do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002124-48.2021.2.00.0000, no sentido de facultar aos (às) advogados(as) a distribuição de cartas precatórias;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o recebimento e o aditamento de cartas precatórias oriundas de outros Tribunais.

Art. 2º. As cartas precatórias para cumprimento no âmbito do primeiro e segundo graus de jurisdição serão recebidas exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, disponíveis no Sistemas Judiciais do TJCE, conforme o caso.

§1º. Para uma nova carta precatória, será utilizado o peticionamento inicial; já para sua eventual complementação, o peticionamento intermediário.

§2º. Somente será possível o encaminhamento mediante uso de assinatura por certificado digital (ICP-Brasil).

§3º. Tratando-se de processo em segredo de justiça ou sigilo, essa opção deverá ser indicada no ato do peticionamento.

Art. 3º. O(a) peticionante deverá acompanhar o andamento da carta precatória diretamente pelo Portal de consulta processual do TJCE.

Parágrafo único. Nos casos em que houver segredo de justiça ou se tratar de assunto cuja natureza exija a tramitação em sigilo da carta precatória no juízo deprecado, o órgão deprecante, na oportunidade do adequado peticionamento eletrônico, poderá, em sendo o caso, solicitar acesso aos autos do processo, conforme regras de cada sistema processual.

Art. 4º. Fica facultado aos(às) advogados(as), aos(as) membros do Ministério Público e aos(as) Defensores(as) Públicos(as) o peticionamento de carta precatória para fins de distribuição.

Art. 5º. O fluxo de distribuição interna das cartas precatórias e seus eventuais aditamentos observarão as regras de negócio dos Sistemas, sem prejuízo dos normativos que tratem do tema.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

Art. 7º. A Secretaria de Tecnologia da Informação adotará as providências necessárias a implementar o previsto nesta portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Fortaleza, Ceará, em 11 de janeiro de 2024

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente

Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos

PORTARIA Nº 53.2024.pdf Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/4605 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

13/09/2024

Número: **0003794-02.2024.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**
Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**
Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**
Última distribuição : **10/09/2024**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Ato Normativo**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Belém - Presidência do TJPa (REQUERENTE)	
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará (REQUERENTE)	
PARÁ - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
4876472	10/09/2024 10:24	TJPAEXT202405577A	Documento de Comprovação

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Expediente Externo Nº TJPA-EXT-2024/05577

Belém, 19 de agosto de 2024.

Número na Origem:	Ofício nº 1349/2024-GABPRESI
Data na Origem:	14/08/2024
Órgão Externo:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Subscritor:	Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente do TJCE
Descrição:	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Encaminhamento de Cartas Precatórias - Malote Digital - Código 80620248269525
Cadastrante:	RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA
Data do cadastro:	19/08/24 11:22:11
Data do protocolo:	19/08/2024

Classif. documental	06.02.02.01

TJPAEXT202405577A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 80620248269525
Nome original: Ofício n° 1349 2024 GABPRESI carta precatória a Presidente do TJ do Pa
rá.pdf
Data: 16/08/2024 17:37:11
Remetente:
Valesca Rodrigues Cavalcante
Secretaria-Geral Judiciária
Tribunal de Justiça do Ceará
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Encaminhamos o Ofício nº 1349 2024-GABPRESI, oriundo da Presidência do Tribunal
de Justiça do Ceará, a Sua Excelência a Senhora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DO
S SANTOS, DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO D

TJPAEXT202405577A

Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 4161140.28458515-537 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4161140.28458515-537
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 10/09/2024 10:21

Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 10/09/2024 10:24:22
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091010242254300000004578673
Número do documento: 24091010242254300000004578673

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Gabinete da Presidência

150 Anos
Tribunal de Justiça
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 1349/2024-GABPRESI

Fortaleza, 14 de agosto de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
DESEMBARGADORA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: Encaminhamento das cartas precatórias a este Tribunal.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar que as cartas precatórias destinadas ao cumprimento no âmbito do primeiro e segundo graus de jurisdição desta Corte devem ser encaminhadas exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico disponível nos Sistemas Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme estabelecido na Portaria nº 53/2024 (DJe 11/01/2024).

Com o intuito de facilitar a adaptação a essa nova normativa, anexamos a este Ofício a referida Portaria nº 53/2024 (DJe 11/01/2024), bem como indicamos o link de página no site do TJCE onde constam mais informações, como manuais de processamento das cartas nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema de Automação da Justiça (SAJ) https://www.tjce.jus.br/cartas-precatorias/

Saliento que, no âmbito do TJCE, os processos sob a competência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública tramitam no PJe. Na Justiça Comum, as demandas de Direito Público são processadas no PJe, enquanto as de Direito Privado e Criminal no SAJ.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Desembargador **Antônio Abelardo Benevides Moraes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60811-690 (Sede provisória)
Fixo: (85) 3492-8010 | WhatsApp: (85) 98119-3273 (INATIVO para ligações) | E-mail: presidencia@tjce.jus.br

TJPAEXT202405577A

Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 4161140.28458515-537 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4161140.28458515-537
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 10/09/2024 10:21

Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 10/09/2024 10:24:22
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091010242254300000004578673
Número do documento: 24091010242254300000004578673

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Corregedoria Geral de Justiça,

Para manifestação quanto o expediente formalizado pelo Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente do TJCE, através do qual informa, que as Cartas Precatórias destinadas ao cumprimento no âmbito do primeiro e segundo graus de jurisdição do TJCE devem ser encaminhadas exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico disponível nos Sistemas Judiciais do tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme estabelecido na Portaria nº 53 /2024 (DJe 11/01/2024).

Belém, 10 de setembro de 2024.

ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO
JUIZ(A) AUXILIAR DA PRESIDENCIA

TJPADES2024198362A

Classif. documental	06.02.02.01

Assinado digitalmente por ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4187279-6865 - para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4187279-6865
Documento gerado por PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA *Data e hora: 10/09/2024 10:21

Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO PEQUENO DE PAIVA - 10/09/2024 10:24:22
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091010242254300000004578673
Número do documento: 24091010242254300000004578673

13/09/2024

Número: **0003794-02.2024.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**
Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**
Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**
Última distribuição : **10/09/2024**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Ato Normativo**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Belém - Presidência do TJPa (REQUERENTE)	
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará (REQUERENTE)	
PARÁ - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
4886860	12/09/2024 15:09	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0003794-02.2024.2.00.0814
CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: PRESIDÊNCIA TJPA

DECISÃO

EMENTA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. COMUNICAÇÃO NORMATIVO ACERCA DO RECEBIMENTO CARTAS PRECATÓRIAS DIRETAMENTE NOS SISTEMAS ELETRÔNICOS.

Trata-se de **Ofício nº 1349/2024-GABPRESI** subscrito pelo **Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, informando que as cartas precatórias destinadas ao cumprimento no âmbito do 1º e 2º Graus de Jurisdição daquela Côrte devem ser encaminhadas exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico disponível nos sistemas judiciais do TJCE, conforme Portaria nº 53/2024, DJe de 11.01.2024. Informaram ainda que mais informações podem ser obtidas por meio do link www.tjce.jus.br/cartas-precatorias/ , salientando que os processos sob a competência de Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da fazenda Pública Tramitam no Pje, enquanto que a de Direito Privado e Criminal no SAJ .

Frente ao noticiado, acuso ciência das informações apresentadas pelo Presidente do TJCE e, diante do caráter informativo do expediente, esclareço a Presidência deste TJPA que **na página desta Corregedoria-Geral de Justiça existe uma aba denominada "Cartas Precatórias"**, na qual são lançados os **atos normativos de outros Tribunais sobre envio e recebimento de cartas precatórias**, na medida de comunicações oficiais a este censório, conferindo-lhes ampla publicidade no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, conforme *print* de tela abaixo.

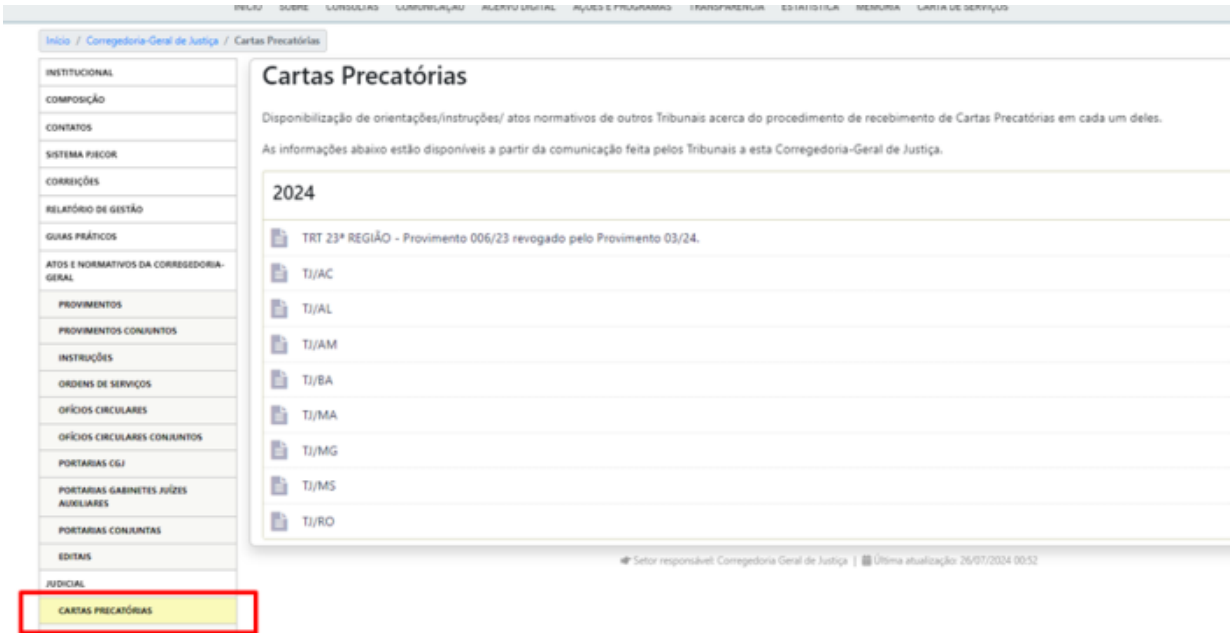

Ante todo exposto, e verificado que ainda não constam registro de informações sobre envio e recebimento de cartas precatórias pelo TJCE na página desta CGJ, **DETERMINO** que o referido ofício (página 1 do id 4876472) seja lançado na aba de Cartas Precatórias na página desta Corregedoria-Geral de Justiça, assim como a Portaria nº 53/2024 sobre a qual é feita referência, para fins de ampla publicidade do normativo em referência, essencialmente a todas as unidades judiciais do 1º Grau de Jurisdição.

Cientifique a Presidência, o Núcleo de Cooperação Judiciária, bem como todas as unidades judiciais do 1º Grau de Jurisdição.

ÀSecretaria para cumprimento.

Cumprida a determinação acima, ARQUIVE-SE o presente.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça